

**LEI Nº 2.307 – De 24 de Agosto de 2015.**

**Abre Crédito Adicional Especial, altera a ementa e o valor do crédito adicional especial a que se refere a Lei nº 2.290, de 26 de março de 2015.**

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 244.584,04 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro Reais e quatro centavos), destinado a transferir repasses financeiros mensais para manutenção das atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de convênio, pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

**02** - **PODER EXECUTIVO**  
**02.04** - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.04.01** - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103020007 2059 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar  
3350.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 244.584,04

**ART. 2º** - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto com recursos oriundos do Ministério da Saúde.

**ART. 3º** - São introduzidas na Lei nº 2.290, de 26 de março de 2015, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, as seguintes alterações:

I)- passa a ter a seguinte redação a ementa da referida lei: “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 486.584,04”:

II)- passa a ter a seguinte redação o art. 1º da referida lei: “Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 486.584,04 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro Reais e quatro centavos), destinado a suportar despesa pertinente a classificação orçamentária abaixo discriminada:

**02** - **PODER EXECUTIVO**  
**02.04** - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.04.01** - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103020007 2059 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar  
3350.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 486.584,04”

**ART. 4º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

**ART. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 24 de agosto de 2015.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária**